



PREFEITURA MUNICIPAL DE ENG. NAVARRO

Rua Olhos D'água, nº. 55, Centro.
CEP: 39.363-000 – Engenheiro Navarro/MG

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL Nº 033/2023

Referência: PROCESSO 054/2023 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2023

Razão Social: _____

CNPJ nº: _____

Endereço: _____

Cidade: _____

Estado: _____ Cep: _____

E-Mail: _____

Telefone/Fax: _____

Pessoa para contato: _____

Recebemos cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local _____, ____ de _____ de

Assinatura

Sr. Licitante,

Visando à comunicação futura entre este Poder e essa empresa, solicito que Vossa Senhoria preencha o recibo de retirada do edital e remeta aa Pregoeira, por meio do e-mail licitacao@engenheironavarro.mg.gov.br.

A não remessa do recibo exime a Pregoeira da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, e de quaisquer informações adicionais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ENG. NAVARRO

Rua Olhos D'água, nº. 55, Centro.
CEP: 39.363-000 – Engenheiro Navarro/MG

EDITAL 033/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO 054/2023

PREGÃO PRESENCIAL 026/2023

Regido pela Lei nº 10.520/2002, Lei 8.666/93, Lei 123/2006, Lei Complementar 147/2014, Lei Municipal 915/2013 e Decretos Municipais 729/2013 e 741/2013.'

Objeto:

Constitui o objeto do presente edital a contratação de empresa para fornecimento de refeições em sistema self-service sem balança para atender as necessidades de servidores que viajam para Montes Claros a serviço do Município de Engenheiro Navarro, com quantitativos e especificações estabelecidas no Termo de Referência, documento que constitui o Anexo I deste Edital.

PREGÃO PRESENCIAL

MENOR PREÇO POR ITEM

SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Data: 08/11/2023

Horário: 08h30min.

Local:

Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Engenheiro Navarro-MG, Rua Olhos D'água, nº: 55, Centro, CEP: 39.363-000, Engenheiro Navarro-MG

CNPJ sob o Nº: 17.697.152/0001-98

Telefone: (38) 3253-1177

E-mail: licitacao@engenheironavarro.mg.gov.br

O Edital poderá ser adquirido direto pelo site <https://www.engenheironavarro.mg.gov.br/> na aba "Licitações".

Horário de Funcionamento: 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min.

Portaria Municipal nº
038/2023 de 18 de
setembro de 2023

NÚBIA PEREIRA PIMENTA
Pregoeira Oficial



PREFEITURA MUNICIPAL DE ENG. NAVARRO

Rua Olhos D'água, nº. 55, Centro.
CEP: 39.363-000 – Engenheiro Navarro/MG

EDITAL 033/2023

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 054/2023 PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2023

PREÂMBULO:

O Município de Engenheiro Navarro, com endereço à Rua Olhos D'água, n.º 55, Centro, CEP 39.363-000, Engenheiro Navarro/MG, CNPJ: 17.697.152/0001-98, isento de inscrição estadual, através do Prefeito Municipal: **HUGO FELIPE DE ALMEIDA SILVA**, torna público que farão realizar licitação na modalidade Pregão Presencial, do Tipo Menor Preço por Item, regido pela Lei Federal n.º 10.520, de 17/07/2002, Lei Estadual n.º 14.167, de 10/01/2002, Lei Complementar n.º 123 de 14/12/2006, Lei Complementar 147/2014, Lei Federal nº 8.666/93, de 21/6/93, e alterações posteriores, Lei Municipal 915/2013, Decretos Municipais 729/2013 e 741/2013 e demais condições fixadas neste instrumento convocatório.

I – OBJETO:

1.1. Constitui o objeto do presente edital a contratação de empresa para fornecimento de refeições em sistema self-service sem balança para atender as necessidades de servidores que viajam para Montes Claros a serviço do Município de Engenheiro Navarro, com quantitativos e especificações estabelecidas no Termo de Referência, documento que constitui o Anexo I deste Edital.

1.2. As refeições deverão estar de acordo com o solicitado neste edital e seus anexos;

1.3. As refeições devem ser disponibilizadas em sistema de Self-service sem balança, nos horários a partir das 11:00h até as 20:00h, obedecendo todas as normas da vigilância sanitária.

1.4. O valor global estimado da licitação é de R\$ 97.187,50 (noventa e sete mil, cento e oitenta e sete reais e cinquenta centavos). Os valores unitários de referências encontram-se disponíveis para consulta nos autos do processo, disponível no Setor de Licitações no endereço já mencionado.

II – SECRETARIAS SOLICITANTES:

Secretaria Municipal de Pessoal e Administrativo;
Secretaria Municipal de Saúde;
Secretaria Municipal de Obras e Transportes.

III – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

3.1. Poderão participar deste Pregão as empresas do ramo pertinente ao seu objeto, legalmente constituídas e que satisfaçam as condições estabelecidas neste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ENG. NAVARRO

Rua Olhos D'água, nº. 55, Centro.

CEP: 39.363-000 – Engenheiro Navarro/MG

3.1.1. Participarão da Sessão Oficial do Pregão Presencial os representantes efetivamente credenciados.

3.2. A participação na licitação implica, automaticamente, na aceitação integral dos termos deste Edital e seus Anexos e leis aplicáveis.

3.3. É vedada a participação de empresa:

3.3.1. Concordatária ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação e as que não sejam microempresas ou empresas de pequeno porte;

3.3.2. Que tenha sido declarada inidônea pela Administração Pública e, caso participe do processo licitatório, estará sujeita às penalidades previstas no art. 97, parágrafo único da Lei Federal 8.666/93;

3.3.3. Empresa suspensa ou impedida de transacionar com a Administração Pública Municipal ou qualquer dos seus órgãos descentralizados;

3.3.4. Empresa estrangeira que não estiver estabelecida em território nacional;

3.3.5. Cujos sócios ou diretores pertençam, simultaneamente, a mais de uma firma licitante.

3.3.6. Empresa cujo dirigente, gerente, sócio ou responsável técnico seja servidor da Prefeitura Municipal de Engenheiro Navarro;

3.3.7. Empresas que incidam nas situações dispostas no art. 9 da Lei 8.666/93.

3.4. A observância das vedações deste item é de inteira responsabilidade da licitante, que pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

3.5. Em atendimento ao disposto no artigo 48, I da Lei Complementar nº 123/026, os itens que não ultrapassarem o valor de R\$ 80.000,00 (Oitenta mil Reais) terão participação exclusiva de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual.

3.5.1. De acordo com o Art. 49, Inc. II da Lei 123/2006, não se aplica o disposto nos Art. 47 e 48 da referida Lei quando não houver um mínimo de 03 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório.

3.5.2. Entende-se por fornecedores locais as empresas situadas na cidade de Engenheiro Navarro e entende-se por regionais as empresas situadas nas cidades com DDD (Discagem Direta à Distância) (38) (trinta e oito).

3.6. As empresas participantes deverão manter oficina com funcionários e equipamentos necessários para a prestação dos serviços num raio de no máximo 05 (cinco) Km de distância da Sede da Prefeitura Municipal de Engenheiro Navarro/MG, situada na Rua Olhos D'água, nº. 55, Centro, Engenheiro Navarro/MG.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ENG. NAVARRO

Rua Olhos D'água, nº. 55, Centro.
CEP: 39.363-000 – Engenheiro Navarro/MG

IV – DO CREDENCIAMENTO:

4.1. O credenciamento e entrega dos envelopes será a partir das 08:30h (oito horas e trinta minutos) do dia 08 de novembro de 2023.

a) tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, neste caso com firma reconhecida, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.

4.2. O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

4.3. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada.

4.4. Todas as licitantes deverão apresentar perante a Equipe de Apoio, antes da entrega dos envelopes, a Declaração de Atendimento as Condições de Habilitação – Anexo III. A Declaração poderá ser assinada antes da entrega dos envelopes e a sua ausência ou recusa em assiná-la, constitui motivo para a exclusão da Licitante do certame.

4.5. Apresentar prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

4.6. Os Licitantes que desejarem os benefícios da Lei 123/2006, deverão apresentar declaração de enquadramento na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, conforme modelo do Anexo V e como comprovação, apresentar a CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL, com data de expedição de no máximo 90 (noventa) dias do prazo de abertura dos envelopes. Obs.: Caso não apresente a Certidão Simplificada da Junta Comercial ou apresente fora do prazo estipulado, a empresa não comprovará ser microempresa ou empresa de pequeno porte e perderá os direitos concedidos na Lei 123.2006, não podendo concorrer aos itens exclusivos as ME e EPP, que são aqueles itens que os valores globais ficam abaixo de R\$ 80.000,00.

4.6.1. Lembrando que será vistoriada o prazo de validade e o selo de autenticidade da Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial (IN 103/2007, § 8º), que seus dados serão conferidos pela Equipe de Apoio perante o site correspondente. A referida Certidão terá validade se o prazo de emissão não ultrapassar 90 (noventa) dias da data de abertura das propostas.

4.7. Somente as Licitantes que atenderem aos requisitos do item 4.1. e 4.2. deste edital, terão poderes para formular verbalmente, na sessão, novas propostas e lances de preços, manifestar após a declaração do vencedor, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer contra decisões da Pregoeira, assinar a ata onde estará registrado o valor final decorrente dos lances e praticar todos os demais atos inerentes ao certame em nome da Proponente. A Licitante que se retirar antes do término da sessão considerar-se-á que tenha



PREFEITURA MUNICIPAL DE ENG. NAVARRO

Rua Olhos D'água, nº. 55, Centro.
CEP: 39.363-000 – Engenheiro Navarro/MG

renunciado ao direito de oferecer lances, recorrer dos atos da Pregoeira e renunciado o direito de interpor recurso.

4.7. Declarado encerrado o procedimento de credenciamento, não mais será admitida à participação de outras Proponentes.

V – APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

5.1. A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados em 02 (dois) envelopes distintos, colados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além da razão social e endereço do licitante, sob pena de desclassificação, os seguintes dizeres:

ENVELOPE I:

Conteúdo: Proposta de Preço
Processo Administrativo nº. 054/2023
Pregão Presencial nº. 026/2023
Prefeitura Municipal de Engenheiro Navarro

ENVELOPE II:

Conteúdo: Documentos para Habilitação
Processo Administrativo nº. 054/2023
Pregão Presencial nº. 026/2023
Prefeitura Municipal de Engenheiro Navarro

VI – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “PROPOSTA DE PREÇOS”:

6.1. No Envelope: “Proposta de Preços” constará uma carta proposta com valor da prestação do serviço **POR ITEM**, que poderá ser apresentada em modelo próprio, contendo todas as informações ali previstas, em uma via, com identificação da empresa proponente, nº. do CNPJ, endereço e assinatura do seu representante legal ou credenciado, devidamente identificado e qualificado, além das seguintes informações:

6.1.1. Preço unitário por item, em numeral com 02 (duas) casas decimais, contendo todas as especificações do objeto cotado, em conformidade com o anexo I deste edital sob pena de desclassificação. A proposta deverá conter o valor total em numeral e por extenso, de acordo com a descrição contida no Anexo II do presente edital. No(s) preço(s) proposto(s) deverão estar incluídos todos os materiais, despesas com funcionários, tributos, encargos sociais, seguros e quaisquer outros ônus que por ventura possam recair sobre o serviço objeto da presente licitação;

6.1.2. Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de apresentação;

6.1.3. Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital;

6.1.4. O preço ofertado, salvo hipóteses legais, permanecerá fixo e irrevogável;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ENG. NAVARRO

Rua Olhos D'água, nº. 55, Centro.
CEP: 39.363-000 – Engenheiro Navarro/MG

6.2. A proposta deverá ser elaborada preferencialmente em papel timbrado e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração.

6.3. O encaminhamento da Proposta Comercial pressupõe pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital.

6.4. Serão desclassificadas as propostas que:

6.4.1. Forem elaboradas em desacordo com as exigências do Edital e seus Anexos;

6.4.2. Apresentarem preços totais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, excessivos ou manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação comprovando que os custos são coerentes com os de mercado;

6.4.3. Apresentarem proposta alternativa, tendo como opção de preço ou marca, ou oferta de vantagem baseada na proposta das demais Licitantes.

6.5. Fica desde já estabelecido que o formalismo não irá sobrepor aos princípios da Ampla Concorrência e da Economicidade, razão pela qual simples omissões ou situações que poderão ser sanadas através de diligências realizadas pela CPL, não desclassificarão a proposta, garantindo, desta forma a supremacia do Interesse Público.

VII – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”:

7.1. Habilitação Jurídica:

7.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;

7.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

7.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

7.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.1.5. O Microempreendedor Individual (MEI) deverá comprovar sua condição mediante a apresentação do Certificado da Condição de Microempreendedor Individual, que poderá ser obtido no endereço: <http://www.portaldoempreendedor.gov.br>

7.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

7.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

7.2.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal da sede da licitante;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ENG. NAVARRO

Rua Olhos D'água, nº. 55, Centro.
CEP: 39.363-000 – Engenheiro Navarro/MG

7.2.3. Prova de regularidade relativa com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

7.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.”(Lei 12.440/2011).

7.3. Qualificação Econômica – Financeira:

7.3.1. Certidão Negativa de Falência, expedida pelo distribuidor da comarca sede da licitante.

7.3.2. Declaração nos moldes constantes do Anexo IV deste edital, para atender dispositivo previsto no art. 27, inciso V, da Lei 8.666/93.

7.4. Qualificação técnica:

7.4.1. Alvará Sanitário expedido pelo Órgão da Vigilância Sanitária competente do Município de origem da empresa

7.4.2. Apresentar declaração informando endereço onde as refeições serão fornecidas e que possui toda a estrutura necessária para prestação dos serviços como mesas, cadeiras, talheres, sanitários, etc..

7.5. Ficha de Cadastro:

7.5.1. A Licitante deverá preencher a ficha de cadastro (Anexo VIII – Cadastro do Licitante) com todos os dados da empresa.

7.5.1.1. A ficha de cadastro é exclusivamente para facilitar a comunicação entre a empresa e este Município, em dúvidas, diligências, assinaturas de contratos, etc.

7.6. Na ausência de documentos constantes nos itens 7.2 e 7.3, deste título, o(a) Pregoeira(a) e equipe de apoio poderão consultar os sites dos órgãos emissores para sua emissão, juntando-os aos autos.

7.6.1. O Município de Engenheiro Navarro/MG não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, hipótese em que, em face do não saneamento das falhas constatadas, o licitante será inabilitado.

7.7. COMO CONDIÇÃO PRÉVIA AO EXAME DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DO LICITANTE DETENTOR DA PROPOSTA CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR, A PREGOEIRA(A) VERIFICARÁ O EVENTUAL DESCUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, ESPECIALMENTE QUANTO À EXISTÊNCIA DE SANÇÃO QUE IMPEÇA A PARTICIPAÇÃO NO CERTAME OU A FUTURA CONTRATAÇÃO, MEDIANTE A CONSULTA AOS DOCUMENTOS INSERIDOS NO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, E AINDA NOS SEGUINTE CADASTROS:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ENG. NAVARRO

Rua Olhos D'água, nº. 55, Centro.
CEP: 39.363-000 – Engenheiro Navarro/MG

7.7.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);

7.7.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

7.7.3. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0>

7.7.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

7.7.4.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

7.7.4.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.7.4.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

7.8. Constatada a existência de sanção, a Pregoeira(a) reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

7.9. Quando o documento não contiver de forma expressa o prazo de sua validade, será esse considerado como 90 (noventa) dias contados de sua expedição/emissão, exceto Alvará de Localização e Sanitário.

7.10. Os documentos exigidos deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada via cartório competente, pela Pregoeira ou por servidor da Equipe de Apoio, com exceção dos extraídos via internet.

7.11. Quando a Licitante optar por autenticar sua documentação pela PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHEIRO NAVARRO deverá apresentar fotocópia acompanhada do documento original. Para a autenticação durante a reunião de abertura dos envelopes é salutar que a fotocópia esteja dentro do envelope respectivo e o original, em separado.

7.12. O(a) Pregoeira(a) e a equipe de apoio efetuarão consulta ao site da Receita Federal na internet para certificação sobre a regularidade da inscrição da empresa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, em observância à legislação pertinente, confirmando, ainda, a autenticidade dos demais documentos extraídos pela internet, junto aos sites dos órgãos emissores, para fins de habilitação.

7.13. Procedida a consulta, serão impressas declarações comprovantes da autenticidade dos documentos, que serão juntadas aos autos do processo licitatório, ou se não conseguir fazer a impressão, será carimbada com a marca "*confere com a internet*".



PREFEITURA MUNICIPAL DE ENG. NAVARRO

Rua Olhos D'água, nº. 55, Centro.
CEP: 39.363-000 – Engenheiro Navarro/MG

7.14. Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada.

7.15. Sob pena de inabilitação, todos os documentos deverão estar em nome do proponente e, preferencialmente, com número do CNPJ e com o endereço respectivo, observando ainda o que segue, conforme preceitua a legislação vigente:

7.15.1. Se o proponente for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

7.15.2. Se o proponente for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.16. A ausência de documento ou a apresentação dos documentos de habilitação em desacordo com o previsto neste Título inabilitará o licitante, salvo hipótese do art. 43 da Lei Complementar 123/06.

7.17. Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada.

7.18. Os documentos exigidos na fase de Habilitação e que forem regularmente apresentados na fase de Credenciamento, ficam dispensados de apresentação.

VIII – DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO:

8.1. No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

8.2. Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão aa Pregoeira a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no Anexo "III" do Edital e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

8.3. Para efeitos da Lei Complementar nº. 123/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar na fase do credenciamento a declaração constante do Anexo V e Certidão Simplificada da Junta Comercial sob pena de não gozarem dos seus benefícios, conforme disposto no item 4.6 deste edital.

8.3.1. A falsidade da declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº. 123/2006 caracterizará infração administrativa, sem afastar as demais infrações penais cabíveis.

8.4. Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ENG. NAVARRO

Rua Olhos D'água, nº. 55, Centro.
CEP: 39.363-000 – Engenheiro Navarro/MG

8.5. A análise das propostas pela Pregoeira visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital.

8.5.1. No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

8.6. As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

8.6.1. Seleção da proposta de menor preço, por ITEM, e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;

8.6.2. Não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

8.7. A Pregoeira convidará individualmente os proponentes selecionados a formular lances de forma sequencial, a partir da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

8.7.1. A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

8.8. A cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, o que definirá a sequência dos lances seguintes.

8.9. Serão realizadas tantas rodadas de lances verbais quantas se façam necessárias.

9.10. Não serão aceitos lances verbais com valores irrisórios, incompatíveis com o valor orçado.

8.11. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades cabíveis.

8.12. Caso não se realize lances verbais, serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, hipótese em que a Pregoeira poderá negociar diretamente com a Proponente para que seja obtido melhor preço.

8.13. A desistência em apresentar lance verbal, quando convidada pela Pregoeira, implicará exclusão da licitante apenas da etapa de lances verbais.

8.14. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ENG. NAVARRO

Rua Olhos D'água, nº. 55, Centro.
CEP: 39.363-000 – Engenheiro Navarro/MG

8.15. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

8.16. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, a Pregoeira decidirá acerca da aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, sendo observado, para efeitos da Lei Complementar nº. 123/2006, o disposto no capítulo "DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE" deste Edital.

8.17. A Pregoeira poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

8.18. Após a negociação, se houver a Pregoeira examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

8.19. A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

8.20. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

8.21. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

8.22. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, a Pregoeira examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o proponente, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável em razão de atender aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

8.23. Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pela Pregoeira, Licitantes Credenciados presentes e membros da Equipe de Apoio. Os envelopes das demais Proponentes ficarão de posse da Administração que os devolverá após atendimento do objeto licitado ou os incinerará caso não sejam retirados no prazo a ser fixado pela Pregoeira.

8.24. Decididos os recursos ou transcorrido *in albis* o prazo para sua interposição, a Pregoeira devolverá aos licitantes, exceto aos vencedores, os envelopes "**DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**". Caso o representante da licitante não se encontrar presente, o envelope ficará disponível por 30(trinta) dias para retirada no setor de licitações. Vencido este prazo o envelope será descartado.

8.25. Será desclassificada a proposta vencedora com valores superiores aos preços máximos fixados no Termo de Referência ou que apresentar preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos são coerentes com os de mercado.

IX – DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ENG. NAVARRO

Rua Olhos D'água, nº. 55, Centro.
CEP: 39.363-000 – Engenheiro Navarro/MG

9.1. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeitos de habilitação, conforme o Capítulo VII do presente Edital, sob pena de inabilitação, ainda que haja alguma restrição.

9.1.2. Havendo alguma restrição na documentação para comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da declaração de vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, devendo a empresa interessada apresentar as respectivas certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.1.3. A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem 9.1.2 implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções administrativas cabíveis, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

X – DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO:

10.1. Impugnações aos termos do Edital poderão ser interpostas por qualquer cidadão ou licitante, no prazo de 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, dirigidas aa Pregoeira da Prefeitura Municipal de Engenheiro Navarro, devendo ser protocolizadas na sala do Setor de Licitações, na Rua Olhos D'água, nº 55, Centro, Engenheiro Navarro/MG, ou mesmo através do e-mail: licitacao@engenheironavarro.mg.gov.br.

10.2. Declarada a vencedora, qualquer Licitante, desde que motivadamente e ao final da sessão, poderá manifestar imediatamente a intenção de recorrer, que será registrada resumidamente em ata, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões do recurso, ficando as demais Licitantes desde logo intimadas para apresentar as contra-razões, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos. A falta de manifestação importará a decadência do direito de recurso.

10.3. O licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do Pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva Ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados a apresentar contra-razões no prazo de 03 (três) dias contados da lavratura da Ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.4. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

10.5. Os recursos e impugnações serão apreciados no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

10.6. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.7. Os recursos e respectivas impugnações cabíveis deverão obedecer aos seguintes requisitos, sob pena de não serem conhecidos:

10.7.1. Ser dirigido ao Prefeito de Engenheiro Navarro, aos cuidados da Pregoeira, no prazo de 03 (três) dias úteis, conforme estabelecido no item 9.2 deste título;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ENG. NAVARRO

Rua Olhos D'água, nº. 55, Centro.
CEP: 39.363-000 – Engenheiro Navarro/MG

10.7.2. Ser dirigido ao Prefeito de Engenheiro Navarro, nos casos de anulação ou revogação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, nos termos do art. 109, inciso I, alínea "c", da Lei Federal nº. 8.666/93;

10.7.3. Ser apresentado em uma via original, datilografada ou emitida por computador, contendo razão social, CNPJ e endereço, rubricado em todas as folhas e assinado pelo representante legal ou credenciado do licitante, devidamente comprovado.

10.7.4. Ser protocolizado na sala da CPL, na Rua Olhos D'água, nº 55, Centro, Engenheiro Navarro, ou mesmo através do e-mail: licitacao@engenheironavarro.mg.gov.br.

10.8. Não serão conhecidas as impugnações e os recursos interpostos após o respectivo prazo legal, e/ou subscrito por representante que não comprove poder de representação legal.

10.9. O Município de Engenheiro Navarro não se responsabilizará por memoriais de recursos e impugnações endereçados via postal ou por outras formas, entregues em locais diversos da sala da CPL, e que, por isso, não sejam protocolizados no prazo legal.

10.10. Interposto o recurso, a Pregoeira poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

10.11. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

10.12. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.13. A adjudicação será feita por item.

10.14. A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento aos interessados, através de comunicação por escrito, via fax e através de publicação no quadro geral de avisos do Município.

XI – DO CONTRATO:

11.1. Os serviços, objeto desta licitação serão prestados de forma parcelada, iniciando no prazo máximo de até 02 (dois) dias após a emissão da Ordem de Serviço.

11.1.1 Quando da requisição, será enviado Ordem de Serviço, emitida pelo setor competente, devendo iniciar os serviços no prazo máximo de até 02 (dois) dias contados a partir do recebimento da referida ordem.

11.1.2 As Ordens de Serviços (OS) somente serão emitidas se a empresa estiver com as certidões negativas de débito ou positivas com efeito de negativas atualizadas junto ao cadastro de fornecedores do Município de Engenheiro Navarro referente a regularidade fiscal, conforme Art. 29 da Lei 8.666/93, sendo elas, CND Federal, Estadual, Municipal, FGTS e Trabalhista (CNDT).



PREFEITURA MUNICIPAL DE ENG. NAVARRO

Rua Olhos D'água, nº. 55, Centro.
CEP: 39.363-000 – Engenheiro Navarro/MG

11.1.3 As CND's de que trata o subitem anterior deverão ser enviadas para o endereço eletrônico compras@engenheironavarro.mg.gov.br mensalmente ou quando se encontrar vencida.

11.2. O pagamento da Contratação será efetuado em até 30 (trinta) dias, diretamente a Contratada mediante apresentação da nota fiscal ao setor competente, devidamente acompanhada dos documentos fiscais atualizados, sem o que não será liberado o pagamento.

11.2.1. Para as empresas optantes pelo Simples Nacional, deverão apresentar juntamente com a Nota Fiscal extrato do SIMPLES, bem como guia e comprovante de pagamento referente ao último período de apuração

11.3. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

11.4. Nenhum pagamento será efetuado à detentora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

11.5. Deverão estar incluídas no preço, todas as despesas necessárias a prestação dos serviços objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para Administração, tais como combustível, manutenção de veículo, motoristas, ajudantes, tributos, seguros, pedágios, etc.

11.6. Ao ser convocada para assinatura do Contrato, a vencedora apresentará a documentação indispensável à formalização do Contrato, que deverá ser formalizado em até 05 (cinco) dias úteis.

11.7. O Contrato deverá ser executado de acordo com as suas cláusulas, respondendo cada qual pelas conseqüências da inexecução.

11.8. A Contratada deverá manter durante a contratação preposto aceito pelo Contratante, para representá-la.

11.09. A Contratada é responsável pelos danos causados a Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, não excluindo essa responsabilidade a fiscalização feita pela Contratada.

11.11. A Contratada assume inteira responsabilidade pelas obrigações sociais e de proteção aos seus empregados, bem como pelos encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato.

11.12. A Contratada, não poderá subcontratar a execução parcial do objeto deste Processo Licitatório, sem autorização expressa da Contratante.

11.13. A execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada por Servidor designado pela Secretaria de Pessoal e Administrativo que nomeia o Sr. Edilene de Souza Chaves.

11.14. A Licitante vencedora fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas quantidades do material objeto da presente licitação, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor da Nota de Empenho, ou do contrato, conforme for o caso.

11.15. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado em comum acordo entre as partes.

XII – DAS PENALIDADES:

12.1. O Contratado que, convocado no prazo de validade de sua proposta, deixar de prestar os serviços objeto da licitação, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de



PREFEITURA MUNICIPAL DE ENG. NAVARRO

Rua Olhos D'água, nº. 55, Centro.
CEP: 39.363-000 – Engenheiro Navarro/MG

modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Prefeitura e será descredenciado dos sistemas de cadastramento a que estiver inscrito, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas aplicáveis e demais cominações legais.

12.2. Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas:

12.2.1. 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso sobre o valor da proposta, até o 30º (trigésimo) dia, calculado por ocorrência;

12.2.2. Até 20% (vinte por cento) sobre o saldo do valor da proposta, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, na prestação do serviço, observando-se que à partir do 10º dia de atraso no fornecimento poderá ocorrer a rescisão unilateral do contrato, garantindo o contraditório e a ampla defesa;

12.2.3. Até 20% (vinte por cento) sobre o valor da proposta, na hipótese da Empresa, injustificadamente, desistir do contrato ou der causa a sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual.

12.3. As sanções previstas, face à gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo, em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

12.4. O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pela Prefeitura. Se os valores não forem suficientes, a diferença deverá ser paga pela Empresa por meio de depósito bancário na conta da Prefeitura, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, a contar da data de notificação da aplicação da sanção.

12.5. A contratada que não estiver atualizada junto ao cadastro de fornecedores do Município de Engenheiro Navarro ou que estiver inadimplente com a regularidade fiscal, conforme item 11.1.2 deste edital, após notificada a apresentar qualquer uma das certidões de que se trata o Art. 29 da Lei 8.666/93 para emissão da Ordem de Serviço (O.S) pagará o percentual de multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso sobre o valor da proposta, até o 15º (décimo quinto) dia, calculado por ocorrência, após essa data a empresa poderá ter seu contrato/ata de registro de preço rescindido, e os itens passados a empresa classificada em segundo lugar.

XIII – DO RECEBIMENTO DO OBJETO:

13.1. O setor competente para receber, autorizar, conferir e fiscalizar o objeto desta licitação será a Secretaria de Pessoal e Administrativo, observado o artigo 67, da Lei Federal no 8.666/93.

13.2. A Secretaria nomeia a **Sra. Edilene de Souza Chaves**, como gestora do contrato, acompanhando toda a sua execução, podendo inclusive notificar a empresa contratada.

13.2. Na ocorrência de atrasos nos fornecimentos, o Município poderá aplicar as penalidades previstas neste Edital e na Lei 8666/93 e suas alterações.

XIV – DAS OBRIGAÇÕES:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ENG. NAVARRO

Rua Olhos D'água, nº. 55, Centro.
CEP: 39.363-000 – Engenheiro Navarro/MG

14.1. A Contratada executará o objeto da licitação, com o cumprimento integral e pontual das obrigações assumidas, e obriga-se a:

- a) assinar o contrato elaborado na conformidade da minuta que integra o edital, no prazo de 05 dias úteis, a contar da convocação para tal ato;
- b) Prestar os serviços com estrita obediência ao termo de referência elaborado pela contratante, e em conformidade com a proposta apresentada;
- c) cumprir, dentro dos prazos estabelecidos, as obrigações assumidas;
- d) permitir e facilitar à Fiscalização do Contratante, em qualquer dia e horário, devendo prestar todos os esclarecimentos solicitados;
- e) comunicar a Contratante a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a prestação dos serviços, no todo ou em parte, de acordo com o prazo estipulado por este Instrumento, indicando as medidas para corrigir a situação;
- f) respeitar e fazer respeitar, sob as penas legais, a legislação e posturas do Contratante sobre o fornecimento dos produtos e horários para descarga dos objetos;
- g) responder por danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Administração;
- h) Responsabilizar-se por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho com os profissionais contratados, previstos na legislação vigente, sejam de âmbito trabalhista, previdenciário, social, securitários, bem como com as taxas, impostos, combustível, manutenção preventiva e corretiva do veículo e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação.;
- i) **manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação quanto a regularidade fiscal exigida na licitação, devendo enviar as certidões negativas de débitos para o endereço eletrônico compras@engenheironavarro.mg.gov.br.**
- j) **Para as empresas optantes pelo Simples Nacional, deverão apresentar juntamente com a Nota Fiscal extrato do SIMPLES, bem como guia e comprovante de pagamento referente ao último período de apuração.**

XV – DOS RECURSOS FINANCEIROS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

15.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta da dotação orçamentária referente ao exercício econômico-financeiro de 2023 e do exercício seguinte.

- 26.122.0002.2076 Manutenção das Atividades da Sec.Obras e Transportes 33903000 Material de Consumo | 546
- 26.122.0002.2076 Manutenção das Atividades da Sec.Obras e Transportes 33903000 Material de Consumo | 547
- 26.782.0037.2078 Manutenção de Estradas Vicinais 33903000 Material de Consumo | 564



PREFEITURA MUNICIPAL DE ENG. NAVARRO

Rua Olhos D'água, nº. 55, Centro.

CEP: 39.363-000 – Engenheiro Navarro/MG

- 26.782.0037.2078 Manutenção de Estradas Vicinais 33903000 Material de Consumo | 565
- 26.782.0037.2078 Manutenção de Estradas Vicinais 33903000 Material de Consumo | 566
- 04.122.0002.2011 Manutenção das Atividades Administrativas 33903000 Material de Consumo | 49
- 10.122.0017.2039 Manutenção Administração Secretaria Municipal de Saúde 33903000 Material de Consumo | 207
- 10.122.0017.2039 Manutenção Administração Secretaria Municipal de Saúde 33903000 Material de Consumo | 208
- 10.301.0014.2043 Manutenção Unidades e Serviços de Atenção Básica 33903000 Material de Consumo | 793
- 10.301.0014.2043 Manutenção Unidades e Serviços de Atenção Básica 33903000 Material de Consumo | 265
- 10.301.0014.2043 Manutenção Unidades e Serviços de Atenção Básica 33903000 Material de Consumo | 263
- 10.301.0014.2043 Manutenção Unidades e Serviços de Atenção Básica 33903000 Material de Consumo | 264

15.2. O empenho de dotações orçamentárias suplementares não caracteriza sua alteração contratual, podendo ser registrado por simples apostila dispensando a celebração de aditamento consoante faculdade incerta no art. 65, § 8º, da Lei 8.666/93.

XVI – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

16.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

16.2. Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricadas pela Pregoeira e pelos licitantes presentes que desejarem.

16.3. O resultado do presente certame será divulgado no mural da Prefeitura Municipal de Engenheiro Navarro.

16.4. Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada na sala da CPL da Prefeitura Municipal de Engenheiro Navarro, situada na Disposição para retirada na sala da CPL da Prefeitura Municipal de Engenheiro Navarro, situada na Rua Olhos D'água, 55, Centro, após a homologação do objeto ora licitado.

16.5. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pela Pregoeira.

16.6. Integram o presente edital: Anexo I – Termo de Referência; Anexo II – Modelo de Proposta Comercial; Anexo III – Modelo de Credenciamento/Declaração de Atendimento as Condições de Habilitação; Anexo IV - Declaração de Empregador, Anexo; Anexo V – Declaração para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte; Anexo VI – Minuta de Contrato; Anexo VII – Ficha de Cadastro do Licitante; Anexo VIII – Relação Itens Exclusivos a ME/EPP e de Ampla Participação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ENG. NAVARRO

Rua Olhos D'água, nº. 55, Centro.
CEP: 39.363-000 – Engenheiro Navarro/MG

16.7. Qualquer outro esclarecimento ulterior necessário será prestado junto à CPL, de segunda à sexta-feira, no horário normal de expediente, até 24 (vinte e quatro) horas antes do início do procedimento licitatório, ou pelo telefax: (0xx38) 3253-1177 ou e-mail: licitacao@engenheironavarro.mg.gov.br.

16.8. É vedada a subcontratação, cessão ou transferência no todo ou em parte do objeto ora licitado, sem expressa anuência da Prefeitura Municipal de Engenheiro Navarro.

16.9. Após a finalização da fase de lances, não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.

16.10. Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da cidade de Bocaiuva/ MG.

Engenheiro Navarro- MG, 19 de outubro de 2023.

HUGO FELIPE DE ALMEIDA SILVA
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ENG. NAVARRO

Rua Olhos D'água, nº. 55, Centro.
CEP: 39.363-000 – Engenheiro Navarro/MG

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 054/2023 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 026/2023

OBJETO: O presente Termo de Referência tem como finalidade promover a Contratação de empresa para Fornecimento de refeições em sistema self-service sem balança para atender as necessidades de servidores que viajam para Montes Claros a serviço do Município de Engenheiro Navarro, como abaixo descrito:

Item	Unid.	Qtde	Descrição do Material/Serviço	Valor Máximo Aceitável	
				Unitário	Total
1	Unidades	2500	FORNECIMENTO DE REFEIÇÃO (SELF-SERVICE COM VALOR FIXO) ACOMPANHADA DE REFRIGERANTE LATA DE 350ML/ SUCO NATURAL E/OU AGUA MINERAL NA CIDADE DE MONTES CLAROS.	38,87	97.175,00

Preço médio total R\$ 97.187,50 (noventa e sete mil, cento e oitenta e sete reais e cinquenta centavos).

Os valores que estiverem ACIMA dos preços médio apurados na pesquisa de mercado realizada pelo Município e a Pregoeira não conseguindo negociar com os licitantes menores preços ficando abaixo dos preços de referência, os itens serão frustrados.

1-Justificativa

1.1 – Há necessidade desta contratação uma vez, que servidores que estão sempre a serviço de interesse do Município, como exemplo os motoristas da Secretaria de Saúde que não há como se precaver de horários específicos para as refeições em suas residências. Outras situações envolve também a parte técnica e administrativa do município que sempre estão em treinamentos, reuniões e outras atividades de interesse do município na cidade de Montes Claros, ou em situações que estes não tem como retornarem as suas moradias para o preparo da refeição, devido a alguma situação extraordinária em prol do Município. É importante destacar ainda que o cenário atual é de grande crise financeira, o Município de Engenheiro Navarro/MG também passa por esta, talvez não conseguirá sempre se dispor de pagamento de diárias para os servidores, más poderá no mínimo arcar com despesa de refeições na cidade vizinha quando estes servidores estiverem em viagem em prol deste Município.

1.2 – Os serviços serão destinados as Secretarias Municipais do Município.

1.3 – A entrega será parcelada conforme solicitação da Secretaria de Administração e Pessoal ou outra Secretaria Solicitante e a empresa deverá fornecer as refeições de IMEDIATO após a entrega da Ordem de Serviço/Nota de empenho.

1.3.1 - Por ocasião da entrega, a contratada deverá colher no respectivo comprovante, a data, o nome, o cargo, assinatura do servidor responsável pelo recebimento da refeição, sob pena de não ser autorizado o respectivo pagamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ENG. NAVARRO

Rua Olhos D'água, nº. 55, Centro.
CEP: 39.363-000 – Engenheiro Navarro/MG

2 – Estratégia de suprimento:

2.1 – A CONTRATADA terá obrigação de cumprir todas as exigências determinadas pelo Contratante no que se refere ao objeto.

2.2 - Em caso de irregularidade não sanada pelo contratado, a Administração, por meio de seu representante, reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará à autoridade competente para que sejam tomadas as providências legais pertinentes.

2.3. A entrega do objeto deverá ser de imediato a partir do recebimento da ordem de fornecimento.

2.4 - A Prefeitura Municipal de Engenheiro Navarro - MG reserva-se o direito de não receber os serviços em desacordo com as especificações, podendo cancelar o contrato e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal nº.8.666/93.

3- Critério de aceitação do objeto:

3.1 – Ao apresentar sua proposta as empresas interessadas em participar da licitação, deverão ter ciência de que os serviços deverão estar de acordo com as exigências indicadas pela Administração, sendo que, somente aquele serviço solicitado será aceito para efeito de cumprimento do contrato;

3.2 – Em sua proposta, a Contratada deverá contemplar todos os custos relativos a despesas do objeto licitado, tais como equipamentos, materiais, mão de obra e quaisquer outros que se fizer necessários para o bom andamento dos serviços.

3.2 - Por ocasião da entrega, a contratada deverá colher no respectivo comprovante, a data, o nome, o cargo, assinatura do servidor responsável pelo recebimento da refeição, sob pena de não ser autorizado o respectivo pagamento.

3.3 - As refeições deverão ser fornecidas em sistema self-service sem uso de balança. A empresa vencedora Deverá possuir condições mínimas para fornecimento das refeições, em local apropriado com mesas e cadeiras, sanitários e obedecendo a todas as exigências da vigilância sanitária.

3.4 - 3.5. O local das refeições será o indicado na habilitação da licitante vencedora.

4 – Dos deveres das partes:

- Das obrigações da Contratada:

4.1 - A contratada obriga-se a manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas nesta licitação, devendo comunicar ao Contratante, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato.

4.2 – A contratada se obriga a assumir, de imediato e às suas expensas, qualquer dos serviços do objeto contratual, caso fique impossibilitada de prestá-lo diretamente ou por meio da rede conveniada;

4.3 - A Contratada se obriga a entregar para o Município de Engenheiro Navarro, os produtos contratados, de imediato, a contar da data de recebimento da ordem de compras.

4.4 - A CONTRATADA deverá entregar a nota fiscal em até dois dias para a gerência de Compras.

4.5 - Facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;

4.7 - Responder perante a Administração, **mesmo no caso de ausência ou omissão da FISCALIZAÇÃO**, indenizando-a devidamente por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses, que possam interferir na execução do Contrato, quer sejam eles praticados por



PREFEITURA MUNICIPAL DE ENG. NAVARRO

Rua Olhos D'água, nº. 55, Centro.
CEP: 39.363-000 – Engenheiro Navarro/MG

empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade se estenderá a danos causados a terceiros, devendo a CONTRATADA adotar medidas preventivas contra esses danos, com fiel observância das normas emanadas das autoridades competentes e das disposições legais vigentes;

4.8- Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município ou terceiros, decorrentes do fornecimento;

4.9 - Responsabilizar-se pela conformidade, adequação, desempenho e qualidade das mercadorias, garantindo seu perfeito desempenho;

4.10 – A contratada deverá fornecer o material para a prestação dos serviços e quaisquer outros equipamentos necessário para a prestação dos serviços.

- Das Obrigações da Contratante:

4.10- Prestar, com clareza, à Contratada, as informações necessárias para a prestação dos serviços.

5- Dos Procedimentos de Fiscalização e Gerenciamento do Contrato:

5.1 - A fiscalização, autorização, conferência e recebimento do objeto do contrato serão realizados pela Administração, através da Secretaria de Pessoal e Administrativo, observados os art. 73 a 76 da Lei Federal 8.666/93.

5.2 - O recebimento dos serviços será feito pela Secretaria de Pessoal e Administrativo.

5.3- A Administração, designa o Sr. Edilene de Souza Chaves, para fiscalizar a execução do contrato, que terá amplos poderes para acompanhar, inspecionar, fiscalizar, notificar e exercer controle sobre as obrigações contratuais assumidas pela CONTRATADA.

6 – Do prazo de execução:

6.1 – O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura.

6.2 - O contrato firmado com a Administração não poderá ser objeto de cessão ou transferência sem autorização expressa do Contratante, sob pena de aplicação de sanções, inclusive rescisão.

7 – Das Sanções:

7.1-Pela inexecução das condições estipuladas, a CONTRATADA ficará sujeita às penalidades de advertência, multa, suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o CONTRATANTE e/ou declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, de acordo com os art. 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93, e artigo 7º, da lei 10.520/2002, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal cabíveis, garantido o contraditório e a ampla defesa.

§ 1º - Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas:

7.2- Multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor da sua proposta; e

7.3 - No caso de atraso no fornecimento, independente das sanções civis e penais previstas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, serão aplicadas a CONTRATADA multas de:

a) - 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, sobre o valor da proposta, até o limite de 30 (trinta) dias;

b) - Rescisão do contrato, a critério do Contratante, em caso de atraso no fornecimento superior a 10(dez) dias.

7.4 - Caso o contrato seja rescindido por culpa da CONTRATADA, esta estará sujeita às seguintes cominações, independentemente de outras sanções previstas na Lei 8.666/93 e suas alterações:

a) - Multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor global da sua proposta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ENG. NAVARRO

Rua Olhos D'água, nº. 55, Centro.
CEP: 39.363-000 – Engenheiro Navarro/MG

7.5 - Em caso de atraso nas entregas das mercadorias superior a 48 horas e contratado ser reincidente, o contratante poderá rescindir o contrato unilateralmente sem notificação do contratado.

Engenheiro Navarro/MG, 10 de outubro de 2.023.

Edilene de Souza Chaves
Secretária Municipal de Pessoal e Administrativo



PREFEITURA MUNICIPAL DE ENG. NAVARRO

Rua Olhos D'água, nº. 55, Centro.
CEP: 39.363-000 – Engenheiro Navarro/MG

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 054/2023 PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2023

OBJETO: Contratação de empresa para Fornecimento de refeições em sistema self-service sem balança para atender as necessidades de servidores que viajam para Montes Claros a serviço do Município de Engenheiro Navarro.

Após analisarmos o Edital e termos pleno conhecimento de seu conteúdo, propomos a prestar os serviços dispostos no termo de referência, sob nossa responsabilidade, no valor a seguir:

Item	Unid.	Qtde	Descrição do Material/Serviço	Vlr. Unit.	Vlr. Total
1	Unidades	2.500	FORNECIMENTO DE REFEIÇÃO (SELF-SERVICE COM VALOR FIXO) ACOMPANHADA DE REFRIGERANTE LATA DE 350ML/ SUCO NATURAL E/OU AGUA MINERAL NA CIDADE DE MONTES CLAROS.		

(.....) Valor total por extenso

Prazo de validade da proposta (não inferior a 60 dias, contados da data de apresentação da mesma): _____ (_____) dias.

Razão Social: _____

CNPJ: _____

Endereço: _____

E-mail: _____

Telefone / Fax: _____

Representante: Nome: _____

_____, ____ de _____ de 2023.

Assinatura do responsável



PREFEITURA MUNICIPAL DE ENG. NAVARRO

Rua Olhos D'água, nº. 55, Centro.
CEP: 39.363-000 – Engenheiro Navarro/MG

ANEXO III - MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO E DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 054/2023 PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2023

Pelo presente instrumento, credenciamos o(a) Sr.(a)

portador do Documento de Identidade n.º _____, como representante da empresa _____, CNPJ nº _____, para participar das reuniões relativas ao processo licitatório acima referenciado, o qual está autorizado a requerer vistas de documentos e propostas, manifestar-se em nome da empresa, oferecer lances verbais, desistir e interpor recursos, assinar propostas comerciais, rubricar documentos, assinar atas e praticar todos os atos necessários ao procedimento licitatório, a que tudo daremos por firme e valioso.

Na oportunidade **declaramos cumprir plenamente os requisitos de habilitação** do processo licitatório em epígrafe, em atenção ao art. 4º, inciso VII, da Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002.

_____, ____ de _____ de 2023.

Assinatura: _____

Observação:

1. Identificar o signatário e utilizar, preferencialmente, carimbo padronizado da empresa.
2. ESTE DOCUMENTO DEVERÁ SER APRESENTADO NA FASE DE CREDENCIAMENTO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ENG. NAVARRO

Rua Olhos D'água, nº. 55, Centro.
CEP: 39.363-000 – Engenheiro Navarro/MG

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR PESSOA FÍSICA/JURÍDICA

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 054/2023 PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2023

....., inscrito no CNPJ nº
....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)
....., portador da Carteira de
Identidade nº e do CPF nº,
DECLARA, **sob as penas da Lei em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição da República**, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.
Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

_____, ____ de _____ de 2023.

.....
Assinatura, qualificação da empresa
(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ENG. NAVARRO

Rua Olhos D'água, nº. 55, Centro.
CEP: 39.363-000 – Engenheiro Navarro/MG

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 054/2023 PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2023

....., inscrito no CNPJ nº
....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)
....., portador da Carteira de
Identidade nº e do CPF nº,
DECLARA, sob as penas da Lei tratar-se de MICROEMPRESA(ME) ou EMPRESA DE PEQUENO
PORTE(EPP), fazendo jus ao tratamento diferenciado garantido pela Lei Complementar
123/2006.

_____, ____ de _____ de 2023.

.....

Assinatura, qualificação e carimbo

(representante legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ENG. NAVARRO

Rua Olhos D'água, nº. 55, Centro.
CEP: 39.363-000 – Engenheiro Navarro/MG

ANEXO VI - MINUTA DE CONTRATO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 054/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2023

TERMO DE CONTRATO Nº <<NCONTRATO>> QUE ENTRE SÍ CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHEIRO NAVARRO E <<CONTRATADO>>

Pelo presente instrumento as partes, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHEIRO NAVARRO**, situada na <<ENDEREÇOCONTRATANTE>>, inscrita no CNPJ/MF sob nº <<CNPJ_CONTRATANTE>>, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Prefeito em exercício _____, portador da Cédula de Identidade nº. _____ e CPF/MF nº. _____ e, de outro, a empresa _____, com sede na Rua _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº. _____, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada por seu (nome, função, RG, CPF, do representante legal da empresa), de acordo com o que consta do **Processo nº 054/2023**, relativo ao **PREGÃO PRESENCIAL nº. 0026/2023**, têm entre si justo e acertado este instrumento contratual, que se regerá pelas cláusulas seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. Constitui objeto do presente contrato a contratação de empresa para fornecimento de refeições em sistema self-service sem balança para atender as necessidades de servidores que viajam para Montes Claros a serviço do Município de Engenheiro Navarro com especificações estabelecidas no Termo de Referência, conforme detalhamento abaixo:

Item	Unid.	Qtde	Descrição do Material/Serviço	Vlr. Unit.	Vlr. Total	Marca

1.2. Para todos os efeitos de direito, para melhor caracterização do objeto, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este contrato os documentos do **Edital de Pregão n.º 026/2023**, constantes do **Processo n.º 054/2023**, e, em especial, a **Proposta de Preços** e os **Documentos de Habilitação** da Contratada.

CLAUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO/FORMA DE FORNECIMENTO:

2.1. A prestação de serviço será de forma parcelada, conforme as necessidades do Município de Engenheiro Navarro, através do atendimento por parte da CONTRATADA, da Ordem de Serviço devidamente formalizadas pela CONTRATANTE e enviadas a CONTRATADA.

CLAUSULA TERCEIRA - DO PREÇO, REAJUSTES E FORMA DE PAGAMENTO:

3.1. O valor total do presente contrato é de R\$<<VALOR_TOTAL_CONTRATO>>, referente aos itens e seus quantitativos e preços unitários descritos na cláusula primeira deste documento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ENG. NAVARRO

Rua Olhos D'água, nº. 55, Centro.
CEP: 39.363-000 – Engenheiro Navarro/MG

3.2. O preço estabelecido na cláusula anterior não será reajustado, bem como não incidirá sobre o mesmo qualquer espécie de atualização monetária, salvo determinação legal em contrário.

3.3. Os preços estabelecidos na clausula anterior somente serão alterados na ocorrência das hipóteses previstas na alínea "d", inciso II do caput do art. 65, § 5º e 6º do mesmo artigo.

3.4. O pagamento dos itens constantes do presente contrato será efetuado em até 30 (trinta) dias após a efetiva entrega dos itens, devidamente atestada pelo liquidante, mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura.

3.5 - O Município efetuará o pagamento, à empresa, mediante comprovação efetiva da entrega dos produtos.

CLAUSULA QUARTA - DA DURAÇÃO DO CONTRATO:

4.1. O presente Contrato terá duração de 12 (doze) meses, iniciando-se na data de sua assinatura.

4.2. Considerar-se-á vencido, quando expirado este prazo.

4.3. É admitida a prorrogação do Contrato na forma da lei, mediante assinatura de termos aditivos, caso haja interesse do Município de Bocaiuva e havendo acordo entre as partes, amparado pelo art. 57, Inc. II da Lei 8.666/93.

CLAUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES:

5.1. A CONTRATADA reconhece como de sua responsabilidade:

5.1.1. Todas as despesas referente ao fornecimento do objeto do contrato, bem como qualquer outra, direta ou indiretamente pertinentes ao presente contrato.

5.1.2. Os pagamentos, quer sejam federais, Estaduais ou Municipal, de todos os tributos incidentes sobre este instrumento ou decorrentes da execução do objeto, bem como decorrentes da legislação trabalhista e previdenciária, a qualquer empregado ou preposto seu, inclusive os seus próprios, sob pena de retenção do pagamento.

5.1.3. Substituir imediatamente o veículo ou equipe de trabalho que não estejam de acordo com a especificação definida no termo de referencia.

5.1.4. Manter, enquanto vigorar a vigência do contrato e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de PREGÃO Nº **026/2023**.

5.1.5. Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação quanto a regularidade fiscal exigida na licitação, devendo enviar as certidões negativas de débitos para o endereço eletrônico compras@engenheironavarro.mg.gov.br.

5.1.6. Para as empresas optantes pelo Simples Nacional, deverão apresentar juntamente com a Nota Fiscal extrato do SIMPLES, bem como guia e comprovante de pagamento referente ao último período de apuração



PREFEITURA MUNICIPAL DE ENG. NAVARRO

Rua Olhos D'água, nº. 55, Centro.
CEP: 39.363-000 – Engenheiro Navarro/MG

5.2. A CONTRATANTE reconhece como de sua responsabilidade:

5.2.1. Prestar, com clareza, à Contratada, as informações necessárias para o fornecimento dos produtos.

5.2.2. As Ordens de Serviços (OS) somente serão emitidas se a CONTRATADA estiver com as certidões negativas de débito ou positivas com efeito de negativas atualizadas junto ao cadastro de fornecedores do Município de Engenheiro Navarro referente a regularidade fiscal, conforme Art. 29 da Lei 8.666/93, sendo elas, CND Federal, Estadual, Municipal, FGTS e Trabalhista (CNDT).

5.2.3. Atualizar no sistema de compras e licitação as certidões enviadas pelas empresas contratadas no endereço eletrônico compras@engenheironavarro.mg.gov.br.

CLAUSULA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO:

6.1. O MUNICÍPIO designará a Sra. **Edilene de Souza Chaves** para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, podendo solicitar esclarecimentos e determinar o que for necessário à regularização das faltas ou irregularidades observadas.

CLAUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES:

7.1. A Contratada ficará sujeita às seguintes penalidades:

I - por atraso injustificado na entrega dos materiais:

a) 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso sobre o valor da proposta, até o 30º (trigésimo) dia, calculado por ocorrência;

b) até 20% (vinte por cento) sobre o saldo do valor da proposta, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, na prestação do serviço, observando-se que à partir do 10º dia de atraso no fornecimento poderá ocorrer a rescisão unilateral do contrato, garantindo o contraditório e a ampla defesa;

c) até 20% (vinte por cento) sobre o valor da proposta, na hipótese da Empresa, injustificadamente, desistir do contrato ou der causa a sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual

II - Pela inexecução total ou parcial do contrato (ou substituto) a Administração poderá, garantida a defesa prévia, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

a) advertência;

b) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, por prazo não superior a 02 (dois) anos ;

c) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à



PREFEITURA MUNICIPAL DE ENG. NAVARRO

Rua Olhos D'água, nº. 55, Centro.
CEP: 39.363-000 – Engenheiro Navarro/MG

Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

d) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato por qualquer causa de rescisão em que o motivo possa ser atribuído à CONTRATADA, nas hipóteses previstas no artigo 78, incisos I a VIII, da Lei 8.666/93, garantido a ampla defesa e o contraditório.

e) A contratada que não estiver atualizada junto ao cadastro de fornecedores do Município de Engenheiro Navarro ou que estiver inadimplente com a regularidade fiscal, conforme item 11.1.2 do edital, após notificada a apresentar qualquer uma das certidões de que se trata o Art. 29 da Lei 8.666/93 para emissão da Ordem de Serviço (O.S) pagará o percentual de multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso sobre o valor da proposta, até o 15º (décimo quinto) dia, calculado por ocorrência, após essa data a empresa poderá ter seu contrato/ata de registro de preço rescindido, e os itens passados a empresa classificada em segundo lugar.

CLAUSULA OITAVA - DO CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO:

8.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das dotações orçamentárias do orçamento geral do Município no presente exercício, indicadas abaixo, e para os exercícios subsequentes, em caso de perdurar a vigência do contrato, as despesas correrão a conta dos créditos próprios, consignados na mesma dotação.

Nº Ficha	Atividade	Descrição	Natureza	Vínculo

CLAUSULA NONA - DA RESCISÃO:

9.1. Este instrumento será rescindido na hipótese de infração pela CONTRATADA de qualquer das condições e cláusulas aqui estabelecidas, constituindo, igualmente, motivos para a sua unilateral rescisão, quaisquer das circunstâncias arroladas no Art. 78 da Lei nº 8.666/93, quando pertinentes.

CLAUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E GERAIS:

10.1. O CONTRATADO reconhece a prerrogativa do CONTRATANTE em alterar unilateralmente este Contrato, para possibilitar a melhor adequação às finalidades do interesse público, nos precisos termos do art. 65 da Lei 8.666/93.

10.2. O presente instrumento foi lavrado em decorrência do PROCESSO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº **026/2023**, regendo-se pelas normas da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, às quais também se sujeitam as partes que o celebram.

10.3. Fica eleito o foro da comarca de Bocaiuva para solucionar quaisquer dúvidas quanto à execução do presente contrato.

E por estarem justas e acordadas, firmam as partes o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, com duas testemunhas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Local e data.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ENG. NAVARRO

Rua Olhos D'água, nº. 55, Centro.
CEP: 39.363-000 – Engenheiro Navarro/MG

.....
Contratante
Prefeitura Municipal de Engenheiro Navarro/MG

.....
Contratado

.....
Testemunha A
Nome
CPF

.....
Testemunha B
Nome
CPF



PREFEITURA MUNICIPAL DE ENG. NAVARRO

Rua Olhos D'água, nº. 55, Centro.
CEP: 39.363-000 – Engenheiro Navarro/MG

ANEXO VII - FICHA CADASTRO DO LICITANTE

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 054/2023 PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2023

(A) PREGOEIRA(A) DO MUNICÍPIO DE ENGENHEIRO NAVARRO

Encaminhamos a ficha cadastral da empresa para facilitar a comunicação desta empresa com este Município, conforme abaixo:

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ: _____

ENDEREÇO: _____ Nº _____

BAIRRO: _____ CEP: _____

MUNICÍPIO: _____/_____

TELEFONE CONTATO: _____

E-MAIL: _____

PESSOA PARA CONTATO: _____

CONTA BANCÁRIA: _____

REPRESENTANTE QUE ASSINARÁ CONTRATO SE SAGRAR VENCEDOR:

CPF: _____ RG: _____

ENDEREÇO: _____

Data e Local

Assinatura representante legal da empresa
Carimbo CNPJ



PREFEITURA MUNICIPAL DE ENG. NAVARRO

Rua Olhos D'água, nº. 55, Centro.
CEP: 39.363-000 – Engenheiro Navarro/MG

ANEXO VIII - RELAÇÃO DE ITENS EXCLUSIVOS A ME, EPP E DE AMPLA PARTICIPAÇÃO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 054/2023 PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2023

Item	Unid.	Qtde	Descrição do Serviço	Exclusivo/ Ampla Participação
1	UNIDADE	2.500,00	FORNECIMENTO DE REFEIÇÃO (SELF-SERVICE COM VALOR FIXO) ACOMPANHADA DE REFRIGERANTE LATA DE 350ML/ SUCO NATURAL E/OU AGUA MINERAL NA CIDADE DE MONTES CLAROS.	Item de ampla participação

Legenda:

Item exclusivo para ME/EPP: são os itens que seu total são de até R\$ 80.000,00, devendo ser exclusivos a participação de micro empresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, conforme Art. 48, I da Lei 123/2006.

Item de ampla participação: São os itens que seu total são maiores que R\$ 80.000,00, sendo a participação para todas as empresas, independente do enquadramento da mesma.